

# **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

## **desafios teóricos e práticos**

**CIESA**

**Manaus, AM, 23 de março de 2018**

**Cassio Scarpinella Bueno**

**[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)**

**[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)**

# Visão estrutural do CPC 2015 (1)

## ☐ Comparação com o CPC 1973

- Livros I a V



- Partes Geral, Especial e Livro Complementar

## ☐ Parte Geral

- **Livro I:** Normas processuais civis
- **Livro II:** Função jurisdicional
- **Livro III:** Sujeitos do processo
- **Livro IV:** Atos processuais
- **Livro V:** Tutela provisória
- **Livro VI:** Formação, suspensão e extinção do processo.

# Visão estrutural do CPC 2015 (2)

## ☐ Parte Especial

- **Livro I:** processo de conhecimento e do cumprimento de sentença
  - Título I: procedimento comum
    - **Liquidação (Capítulo XIV)**
  - **Título II: cumprimento da sentença**
  - Título III: procedimentos especiais
- **Livro II: processo de execução (título *extrajudicial*)**
- **Livro III: processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais**
  - Título I: ordem dos processos nos Tribunais e processos de competência originária
  - Título II: recursos

## ☐ Livro Complementar

# Considerações iniciais

- ❑ Um modelo de “processo *sincrético*”
- ❑ Cumprimento de sentença + processo de execução
  - 513 *caput* + 771
- ❑ Correlação procedimental com as diversas modalidades obrigacionais
  - Pagar quantia certa: 523-527/824-909
    - Alimentos: 528-533/911-913
    - Fazenda Pública: 534-535/910
    - Contra devedor *insolvente*: 1052
  - Fazer/Não fazer: 536-537/814-823
  - Entregar coisa: 538/806-813

# Disposições gerais

- ❑ A (prévia) liquidação (509 e 524)
  - Recursos cabíveis (1015 par ún)
- ❑ *Intimação* para início (513 § 1º)
  - Somente para o pagamento de quantia?
  - Modalidades de intimação (513 § 2º)
  - A *citação* nos casos do 515 § 1º
- ❑ Mecanismos *atípicos*, inclusive para *pagar* (139 IV)
  - Protesto da decisão judicial (517)
  - Inclusão do nome em cadastro de inadimplentes (782 § 5º)
- ❑ Cumprimento por iniciativa do executado (526)
- ❑ Recursos cabíveis (1015 par ún)

# Cumprimento provisório

- Regras do cumprimento *provisório* (520 a 522)
  - Previsão *expressa* da incidência da multa e dos honorários (520 § 2º)
  - Dispensa de caução (521)
  - Necessárias relações com a Tutela Provisória (1012 § 1º V)
  - Dinâmica do cumprimento provisório
    - Responsabilização *objetiva* e nos mesmos autos

# Obrigações de pagar

- Cumprimento *definitivo* para pagar (523 a 527)
  - Pagamento sob pena de multa de 10% e honorários de 10% (sobre o débito)
    - Prazo em dias *úteis* ou em dias *corridos* (?)
    - Possibilidade de variação da multa e/ou do prazo (?)
  - “Demonstrativo discriminado e atualizado do crédito” (524) x liquidação (por arbitramento ou pelo procedimento comum)

# Obrigações de fazer e não fazer

- ❑ Cumprimento de sentença de fazer e não-fazer (536-537)
  - Prazo para cumprimento
    - Possibilidade de impugnação (536 § 4º)
  - Medidas executivas (art. 139 IV)
    - Busca e apreensão (536 §§ 1º e 2º)
    - Crime de desobediência (536 § 3º)
    - Regime da multa (537)
      - ✓ Valor devido ao exequente (537 § 2º)
      - ✓ Cumprimento provisório *mas* levantamento após trânsito em julgado ou ARE/ARESP (537 § 3º)

# Obrigações de entrega de coisa

- Cumprimento de sentença de entrega de coisa (538)
  - Medidas executivas
    - Busca e apreensão (538 *caput* + 806 § 2º)
  - Direito de retenção em contestação (538 § 2º)
    - Mas: e se se tratar de tutela provisória?

# Impugnação

- ❑ 15 dias após os 15 dias para pagamento voluntário “independentemente de nova intimação” (525 *caput*)
  - Prazo **processual** ou **material** ? (art. 219 par.ún.)
  - Aplicação do art. 229 (525 § 3º)
  - Obrigações de fazer, não fazer e entregar coisa
- ❑ Não depende de prévia garantia de juízo (525 *caput*)
- ❑ Excesso de execução (525 §§ 4º e 5º)
- ❑ Efeito suspensivo (525 §§ 6º a 10)
- ❑ Matérias (525 § 1º)
  - *Inexigibilidade* e STF em controle concentrado *ou* difuso da constitucionalidade (523 §§ 12 a 15)
    - Direito intertemporal (art. 1057)

# Outras defesas

- ❑ O art. 518 e a discussão sobre a validade da etapa executiva
- ❑ Fatos supervenientes e 525 § 11
- ❑ Subsistem as exceções/objeções de pré/pós executividade (?)
- ❑ Os antigos “embargos de segunda fase” (903)

# Muito obrigado !!!!

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Aida Pellegrini Grinover • Alexandre Freitas Câmara  
Carlos Alberto de Salles • Cassio Scarpinella Bueno • Cláudio  
Eduardo Schwarcz Cabral • Cassio Finkelsztajn • Da-  
Gumardes Ribeiro Esteves Mallet • Fabiano Canali  
• Fabio Guidi Talosa Pessoa • Francisco José Cabali  
Gregório Albino • Hélio Vitor Mendonça Silva • João Pe-  
ricone da Silva • Jorge Assaf Maklou • José Roberto de  
Santos Bedaque • Lia Carolina Batista Cintra • Lucia  
Viana Araújo • Luis Manuel Fonseca Pires • Luiz Henrique  
Viçosa Corrêa • Marcelo Alberto Rodrigues • Mônica Cláudia  
Oliveira de Oliveira Neto • Otávio Augusto Del Molin Domi  
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira • Patrícia Miranda Piz  
• Pedro Henrique Damasceno • Renato dos Santos • Ricas-  
Leonel de Barros • Rita de Cássia Correia Quatrin • Ronald  
Carnier • Ronaldo Vasconcelos • Susana Henrique da Co-  
• Tereza Amada Akim • Vitor Ferreira • Welton Queiroz dos Santos

Arts. 1º a 317 – Parte Geral

saraiva 

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR


Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Aida Pellegrini Grinover • Airlete Inês Aurelli •  
Scarpinella Bueno • Daniel Bujari Viçosa • Daniel I-  
de Castro • Donival Renato Pavan • Eduardo Tz  
Elias Marques de Medeiros Neto • Helton Vitor M  
Silva • João Batista Lopes • José Rogério Cruz  
• Luis Guilherme de Azevedo Bordalli • Luiz Henrique  
Camargo • Maria Elizabeth de Castro Lopes • Mir-  
• Otávio de Oliveira Neto • Paulo Henrique dos  
Luzes • Ricardo de Carvalho Aguiar • Rita de  
Cássia Quatrin • Rogério Mello • Tereza Amada

Arts. 318 a 538 – Parte Especial

Procedimento Comum e  
Cumprimento de Sentença

saraiva 

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Alexandre Fiel  
Inês Aurelli •  
Talosa • Fabr-  
Gilson Delgad  
• José Carlos  
• Letícia Zuc-  
Viana Araújo  
• Nelson Caval  
• Paulo Henr-  
Rita de Cássia  
Vasconcelos •

Arts. 539

Procedime-  
Processo d

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Alexandre Freire • Aluisio Gonçalves de Castro Mendes  
• Airlete Inês Aurelli • Bruno Santos • Camilo Zuffelato •  
Claudio Finkelsztajn • Eduardo Amada Akim • Eduardo  
Talamini • Felipe Scarpes Wlastek • Paulo Luiz Vazquez  
• Frederico Dader Jr. • José Rogério Cruz • Tércio • Nelson Luiz  
Pinto • Ricardo de Carvalho Aguiar • Ricardo Leonel  
de Barros • Rodolfo de Camargo Mancuso • Sofia Tamar  
• Welton Queiroz dos Santos • William Santos Ferreira

Arts. 926 a 1.072 – Parte Especial

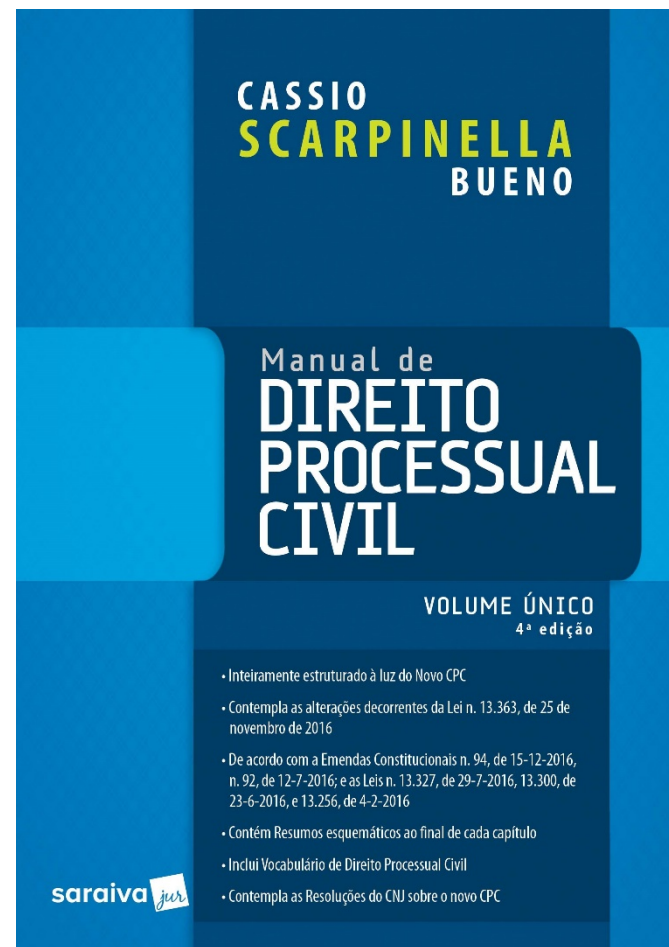
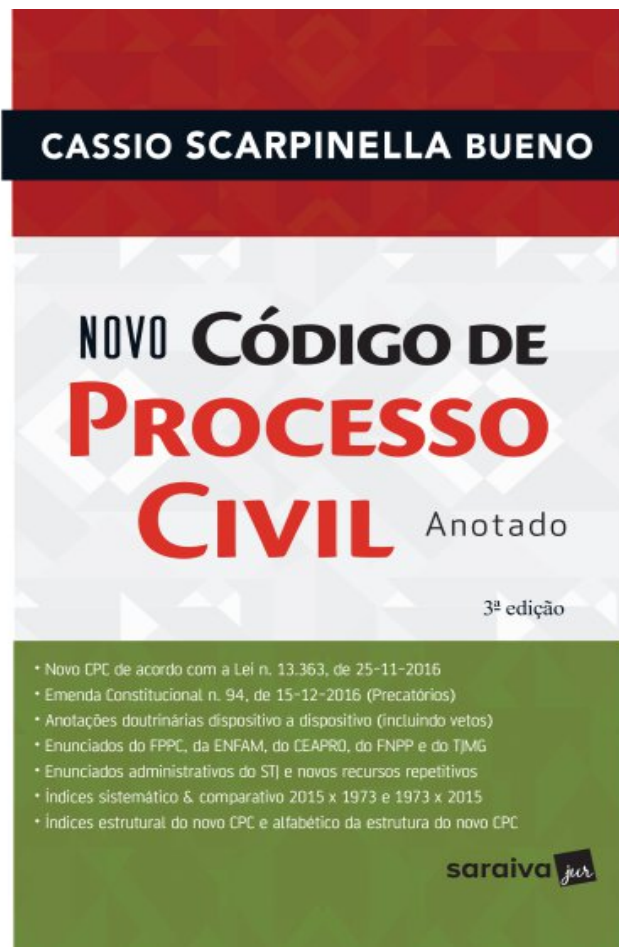
Processos nos Tribunais e Recursos  
e Disposições Finais e Transitórias

saraiva 

[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)

# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)  
[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)